

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO
CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES
AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ**

PATRIMÔNIO VIVO

O GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 054/24, de 30 de julho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio para espaços culturais de natureza tradicional de matrizes africanas e afins: templos, terreiros e casas de axé do município de Pedras de Fogo.

1. DA JUSTIFICATIVA.

1.1 PEDRAS DE FOGO – PB, possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

1.2. Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural afrodescendente e afins, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

1.3. A aplicação dos recursos da PNAB em Pedras de Fogo-PB tem o potencial de promover o desenvolvimento das ações culturais, o crescimento econômico da cidade e melhorar a qualidade de vida da população.

1.4. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo e priorizando a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.5. A PNAB proporciona a integração que fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

1.6. Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção do turismo cultural em Pedras de Fogo - PB, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

1.7. Os espaços culturais afro-brasileiros como templos, terreiros e casas de axé são merecedores de

premiação pela PNAB pois representam a preservação e a difusão de um patrimônio imaterial fundamental para a identidade nacional. Esses locais não apenas têm sua importância religiosa e comunitária validada, mas também são fortalecidos como centros de saber, arte, história e resistência cultural, promovendo a diversidade e o combate ao racismo estrutural através da valorização de expressões historicamente marginalizadas, garantindo pluralidade cultural.

1.8. A previsão deste Edital modifica a ‘Reforma de espaço afrodescendente’, que consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos, e foi aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e **prêmiação de 05 (cinco) espaços culturais de natureza tradicional de matrizes africanas e afins: templos, terreiros e casas de axé** do município de Pedras de Fogo.

2.2. A premiação de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural registrada e compartilhada, a memória cultural e artística. As propostas inscritas estão passíveis de análise para a PREMIAÇÃO, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à PREMIAÇÃO.

3. DOS VALORES

3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

3.2.1. 05 prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

3.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Pedras de Fogo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.5. 02.041 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA.

13.392.2033.2284 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA DE PEDRAS DE

FOGO.

3390.31.00.719.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS.

3.6. O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

- **3.7.** O valor da premiação será pago em parcela única, após a aprovação do projeto, o crédito será transferido para conta corrente do proponente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular e que tenha sido indicada no ato da inscrição, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros, contas fáceis com limite de recebimento diário e conta bancária de terceiro.

4 Considerando a previsão de cotas, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente

Edital:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS MULHERES	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
03	01	01	-	05	2.000	10.000

4.1 Critérios de seleção: espaços e equipamentos culturais de natureza afrodescendente ou afins: templos, terreiros e casas de axé, mantidos por organizações sociais ou grupos, considerando para isso a trajetória artística-cultural e contribuição para a disseminação e preservação da cultura no âmbito do município de Pedras de Fogo, conforme critérios estabelecidos no certame.

5 DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB.

Etapa	Período
Período de Impugnação do Edital	20 a 22 outubro 2025
Período de inscrições	23 de outubro a 03 de novembro de 2025
Resultado da fase de habilitação	07 de novembro de 2025

Interposição de recurso da fase de habilitação	07 a 11 de novembro de 2025
Resultado após a interposição dos recursos	14 de novembro de 2025
Resultado final	14 de novembro de 2025
Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar para pagamento.	14 a 18 de novembro de 2025

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

6.2 Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, residentes no município de Pedras de Fogo/PB, há pelo menos **02 (dois) anos em atividade**, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital ou Pessoas Jurídicas com sede no município de Pedras de Fogo/PB, há pelo menos **02 (dois) anos em atividade**, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

6.3 Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais.

6.4 Estão impedidos(as) de participar deste Edital, como proponente ou integrante e participante da proposta em qualquer nível, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas cujos(as) sócios(as), administradores(as), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) públicos(as) vinculados(as) direta ou indiretamente à Secretaria Municipal da Cultura de Pedras de Fogo e sejam membros da Comissão de Análise deste Edital.

6.5 Ficam impedidos(as) de participar também os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

6.6 Ficam impedidos de participar do certame as pessoas e grupos que tenham alguma pendência municipal em editais de fomento ou prêmio à cultura.

6.7. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

7 DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

7.1 Os proponentes que concorrerem neste edital deverão preencher o formulário online ou presencialmente no Casarão da Cultura de Pedras de Fogo com as seguintes informações:

I - Nome completo;

II - CPF, CNPJ, RG e Comprovante de Residência atualizado em nome do Proponente ou de parente em primeiro grau;

III - Área de atuação artístico-cultural;

IV - Comprovação das atividades artístico-culturais;

V - Certidão estadual de débitos estaduais;

VI - Certidão negativa de débitos federais;

7.2 Serão considerados como Comprovante de Atividades Artístico-culturais:

I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;

II - relato das suas atividades ao longo dos últimos **02 (dois)** anos e em ordem cronológica;

III - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;

IV - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas ou sites, folders, programas e afins que comprovem a atuação na área;

V - contratos de prestação de serviço;

VI - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;

VII - Outros que julgar importante;

VIII - Documentos de representatividade: ata reconhecida em cartório, declaração perante a lei.

7.3 Para os proponentes que desejarem concorrer às cotas/ações afirmativas, é necessário anexar a Declaração de Afrodescendência.

7.4 É vedado a premiação de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televentas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

8 DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

8.1 Uma comissão indicada através de portaria do Poder Executivo municipal fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão.

8.2 A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por profissionais com plena capacidade de analisar projetos culturais.

8.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise, durante o processo seletivo deste Edital, não serão remunerados e suas decisões serão soberanas.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos e do projeto cultural, deverá ser realizado das **08h00 de 23 de outubro de 2025 às 00h00 de 31 de outubro de 2025**, exclusivamente pela internet através do email: sec.deculturapedrasdefogo@gmail.com e presencialmente até as 13h30min no Casarão da Cultura de Pedras de Fogo, localizado na Rua Presidente João Pessoa, 923, Centro.

9.2 As inscrições também poderão ser realizadas de forma oral e/ou por vídeo:

9.3 No caso de inscrição oral o arquivo deverá estar no formato mp3 e em alta qualidade;

9.4 No Caso de inscrição por vídeo, o arquivo deverá estar na forma mp4 e resolução em HD.

9.5 Em caso de inscrição em formato escrito ou por vídeo, o proponente pode encaminhar a documentação para o e-mail ou entregar presencialmente no Casarão da Cultura.

9.6 Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar o proponente na inscrição oral ou por vídeo, que está disponível no **Anexo IV**.

9.7 As inscrições serão realizadas por meio do email (sec.deculturapedrasdefogo@gmail.com) ou presencialmente no Casarão da Cultura e todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (www.pedrasdefogo.pb.gov.br).

10 Documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (**Anexo I**);

b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);

- c) Declaração de Afrodescendência, se for concorrer às cotas (**anexo III**);
- d) cópia do documento de identidade ou CNH;
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) cópia do comprovante de residência;
- g) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta).

10.1 Somente será aceita uma inscrição por proponente;

10.2 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

10.3 Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.4 Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

10.4.1 Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

10.4.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

10.4.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas, Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

10.5 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos(as) cujo prêmio será destinado para áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais que se autodeclararem, sob pena da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 20% (vinte por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11. 525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, preenchendo a autodeclaração e servindo de crédito de desempate em caso de vaga única.

11.2 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

11.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que, eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a), ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

11.4 Não havendo candidatos(as) inscritos(as) na reserva de que trata este item 11.1, as vagas serão redirecionadas para a ampla demanda.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o item 7;

12.2 O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Executiva de Cultura no semanário eletrônico do município, contendo o nome do(a) proponente e o motivo da inabilitação, quando for o caso.

12.3 Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Acompanhamento e Execução da Política Nacional Aldir Blanc no município de Pedras de Fogo-PB, exclusivamente por meio de formulário virtual, disponibilizado para esta finalidade no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB.

12.4 A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão de Acompanhamento e Execução da Política Nacional Aldir Blanc e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo – PB.

12.5 Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo;

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Histórico do Agente Cultural: relevância das ações realizadas pelo agente cultural para o cenário cultural do município de Pedras de Fogo.	10	2	20
2	Experiência e qualificação do proponente: Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo agente cultural.	10	1	10
3	Relevância para a área artística: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pedras de Fogo.	10	1	10
4	Compromisso social: considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	1	10
5	Tempo de atividade: trajetória artística e cultural - Será considerado para fins de análise a história do agente cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	2	20
Total	70,00			

13 DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

13.1 As propostas premiadas estarão automaticamente convocadas para, no prazo máximo de **03** dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo- PB, os seguintes documentos:

13.1.2 Declaração de Não Vínculo com a comissão de análise nem com cargo em comissão na Secretaria executiva de Cultura de Pedras de Fogo devidamente assinado pelo proponente;

13.2 O(A) proponente será o(a) único(a) interlocutor(a) junto a Secretaria Executiva de Cultura do Município de Pedras de Fogo .

13.3 Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pela proposta premiada, até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

13.4 Nas propostas coletivas, o falecimento do(a) proponente responsável pela proposta premiada até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente representante.

13.5 O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.3 Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão da premiação, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nas legislações vigentes, podendo incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

- I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria de Cultura, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.
- II - Na inabilitação do(a) premiado(a) a recebimento de recursos financeiros da Secretaria de Cultura, por um período de **2 (dois)** anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III - Na inscrição do premiado em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

14.4 Quando houver devolução dos recursos, o(a) premiado(a) terá no máximo 6 (seis) meses para proceder à restituição dos recursos corrigidos à Secretaria de Cultura de Pedras de Fogo - PB, realizada por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

14.5 Em qualquer caso, o(a) premiado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

14.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

a. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

b. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração da proposta, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

c. É de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo/PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

d. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Site Oficial da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB.

e. A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para



PEDRAS DE FOGO
FMC
FUNDO MUNICIPAL
DE CULTURA



Secretaria
Exec. de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

f. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de Acompanhamento e Execução da **PNAB/Lei Aldir Blanc 2 em Pedras de Fogo/PB** durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

g. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo/PB.

16 DOS ANEXOS

16.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis em ANEXO deste edital:

- I - Formulário de Inscrição;
- II – Declaração de Residência;
- III - Declaração de Afrodescendência;
- IV- Roteiro para inscrição oral ou por vídeo;
- V - Formulário de interposição de recurso;
- VI - Termo de premiação cultural.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Pedras de Fogo - PB, 20 de outubro de 2025

Jairo Alves da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE
CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO
CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE
MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ
PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física?

☐ Pessoa Física

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO
CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE
MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ
PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____
residente na rua _____
Número _____, Bairro _____, Município _____
portador (a) da cédula de identidade nº _____, CPF _____
DECLARO que resido no município de Pedras de Fogo desde _____.

Pedras de Fogo/PB, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura) NOME CPF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ
PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas para afrodescendentes)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **005/2025** - PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ - PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO, que sou _____ (informar se é afrodescendente).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pedras de Fogo/PB, _____ de _____ de 2025.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO
CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE
MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ
PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO**

ANEXO IV

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO NO FORMATO ORAL OU POR VÍDEO

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

Idade:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO
CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE
MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ
PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO**

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção e Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ - PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Pedras de Fogo/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ

PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE NATUREZA TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANAS E AFINS: TEMPLOS, TERREIROS E CASAS DE AXÉ - PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO**”.

Pedras de Fogo/PB, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura